

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE.

Município de Tapejara/RS

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

Necessidade da Administração: Contratação do Serviço Social do Comércio - SESC para a realização do Circuito Verão SESC de Esportes - Etapa Tapejara.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de eventos esportivos, visando a realização do Circuito Verão SESC de Esportes - Etapa Tapejara, a ser realizado nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2026, a partir das 08 horas, nas dependências da Orla Beach Club, no município de Tapejara/RS.

O objeto compreende o planejamento, coordenação, organização e execução das atividades esportivas, incluindo a gestão técnica e operacional das competições nas modalidades de vôlei de areia (duplas feminino e masculino), beach tennis (feminino e masculino nas categorias C e D) e futevôlei (masculino), conforme as condições, especificações e cronograma definidos no processo administrativo correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Serviço Social do Comércio - SESC para a realização do Circuito Verão SESC de Esportes - Etapa Tapejara encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, considerando a natureza do serviço a ser prestado e a notória especialização da entidade contratada.

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissional ou entidade de notória especialização. O SESC é entidade amplamente reconhecida em âmbito estadual e nacional pela organização e execução de eventos esportivos, possuindo experiência comprovada e capacidade técnica compatível com o objeto pretendido.

Além disso, conforme dispõe o art. 72 da referida lei, a contratação direta deve estar devidamente motivada quanto à necessidade do serviço e à adequação da solução escolhida. No presente caso, resta demonstrando que o Município não dispõe de estrutura técnica, pessoal especializado ou equipamentos necessários para a organização e execução do evento, tornando inviável a realização direta pela Administração.

A realização do evento integra as políticas públicas municipais voltadas à promoção do esporte, do lazer, da saúde e da qualidade de vida da população, atendendo ao interesse público, bem como contribuindo para o fortalecimento do turismo e da economia local. Tais objetivos encontram amparo nos princípios da eficiência, do interesse público e da finalidade administrativa previstos no art. 5 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação do Serviço Social do Comércio - SESC mostra-se juridicamente adequada, necessária e vantajosa à Administração Pública, estando devidamente fundamentada na legislação vigente, especialmente diante da inviabilidade de competição e de notória especialização da entidade, justificando-se, assim, a adoção do procedimento de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação do Serviço Social do Comércio - SESC, entidade de reconhecida especialização na organização e execução de eventos esportivos, para a realização do Circuito Verão SESC de Esportes - Etapa Tapejara, conforme as condições e especificações a seguir:

3.1. Objeto da contratação:

3.1.1. Contratação de entidade especializada para a organização, coordenação e execução de evento esportivo, contemplando o Circuito Verão SESC de Esportes - Etapa Tapejara, a ser realizado nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2026, com início a partir das 08 horas, na Orla Beach Club, no município de Tapejara/RS.

3.2. Modalidade esportivas:

3.2.1. O evento contemplará as seguintes modalidades esportivas:

- Vôlei de Areia - duplas feminino e masculino;
- Beach Tennis - feminino e masculino, categorias C e D;
- Futevôlei - masculino.

3.3. Serviços a serem executados:

3.3.1. O SESC será responsável pela execução integral do evento, compreendendo, no mínimo:

- Fornecimento de arbitragem especializada para todas as modalidades;
- Disponibilização de equipe técnica e pessoal de apoio para organização, condução e suporte do evento;
- Coordenação geral e apoio operacional durante todo o período de realização do evento.

3.4. Inscrições dos atletas:

3.4.1. As inscrições serão realizadas somente pelo formulário, no período de 06 de janeiro de 2026 até o dia 04 de fevereiro de 2026;

3.4.2. Cada modalidade contará com o limite máximo de 12 (doze) vagas;

3.4.3. Será cobrado taxa de inscrição no valor de R\$60,00 (sessenta reais) por atleta, conforme critérios estabelecidos pela organização do evento.

3.5. Materiais, equipamentos e estrutura logística:

3.5.1. A entidade contratada deverá providenciar toda a estrutura necessária para a realização do evento, incluindo:

- Veículo de apoio logístico;
- Profissional responsável pelo acompanhamento e execução das atividades;
- Organização e entrega das premiações;
- Sistema de som para comunicação e ambientação do evento.

3.6. Execução do serviço:q1

3.6.1. O serviço será prestado nas datas, local e horários definidos no objeto da contratação, respeitando-se os períodos de montagem e desmontagem estabelecidos pela organização;

3.6.2. A equipe técnica do SESC deverá estar presente no local do evento com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início das atividades, assegurando a adequada preparação e execução do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de contratação:

A contratação pretendida dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, considerando a notória especialização do Serviço Social do Comércio - SESC na organização e execução de eventos esportivos de abrangência estadual e nacional.

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

§3º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, organização, aparelhamento e equipe técnica, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.2. Requisitos técnicos da contratada:

A entidade contratada deverá comprovar:

- Notória especialização e experiência comprovada na organização e execução de eventos esportivos de grande porte;
- Capacidade técnica e operacional para fornecimento de arbitragem, materiais, equipamentos e equipe especializada;
- Estrutura organizacional compatível com a execução integral do objeto contratado;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais aplicáveis.

4.3. Das hipóteses de sanções:

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

4.4. Penalidades aplicáveis:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta ou recusar-se injustificadamente e contratar: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção, sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias: aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, sendo caracterizada a inexecução contratual após o prazo;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, cumulada com multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido;
- f) Inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Causar prejuízo material decorrente diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado como Gestor do Contrato RODRIGO DALMINA, Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, e Fiscal do contrato a servidora Mara Cristina Benetti CPF: 977.780.790-20.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Em uma parcela de R\$6.000,00 (seis mil reais), na conta bancária indicada pela empresa contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 04, o futuro contratado será selecionado mediante Inexigibilidade.

Para execução do presente objeto, optou-se contratar equipe especializada para realização da organização do evento, em razão de não dispor o Município de pessoal próprio capacitado para tal, nem mesmo aparelhos necessários, justificando-se assim a contratação pretendida.

Nessa conformidade, considerando que a escolha, segundo o teor do §3º, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a escolhida reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a mesma é a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária em anexo.

Tapejara, 28 de Janeiro de 2026.

Rodrigo Dalmina
Secretário Municipal de Esportes, Cultura,
Lazer, Turismo e Juventude
(Gestor do Contrato)

Mara Cristina Benetti
CPF: 977.780.790-20
Fiscal do Contrato)